



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 039/2021

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$331,83 (Trezentos e Trinta e um reais e oitenta e três centavos)** para adicionar dotações no vigente orçamento do Município, com finalidade de aquisição de equipamento para a Secretaria Municipal de Saúde.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 21 de Julho de 2021.

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Avenida Brasil, 361 - Centro - Caixa Postal, 11 - CEP 87390-000 - BOA ESPERANÇA - PR
Fone/Fax: (44) 3552-1222 - E-mail: pref.boaesperanca@gmail.com - CNPJ 76.217.017/0001-67



MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

PROJETO DE LEI N. 039/2021

Autoriza **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação** no valor **R\$331,83 (Trezentos e Trinta e um reais e oitenta e três centavos)**, para reforço de dotações orçamentárias no vigente orçamento do Município.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$331,83 (Trezentos e Trinta e um reais e oitenta e três centavos)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

06 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - ADM. EM SAUDE	
1030100341.034000 AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS - FUNDO M. DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00 – 4016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte: 495 AtencaoBasica	331,83
Total da Suplementação	331,83

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Fonte: 495 Atenção Básica	331,83
Total da Fonte	331,83

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 21 de Julho de 2021

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA